

Fl. n° _____ Proc. n° 23111.009249/14-32 Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria Permanente de Licitação, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, Teresina/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item e por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma abaixo:

DIA: 12 de Junho de 2014

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154048

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de ar condicionado tipo *SPLIT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal *COMPRASNET*, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e *senha* pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

2-35

provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. entidades empresariais que estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder publico e das fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.7. Licitantes inclusas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

3-35

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. VALOR UNITÁRIO

- 5.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência Anexo II para cada item;
- 5.5.3. Marca;
- 5.5.4. Fabricante;
- 5.5.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

4-35

- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Fl. n°	
Proc. nº 23111.009249/14-32	
Rubrica	

5-35

- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

6-35

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema *("enviar anexo")*, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. O Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de catálogos dos itens, que deverão ser apresentados no prazo por ele estabelecido, contados da convocação através do chat do sistema eletrônico.
- 7.6. Se os catálogos apresentado pelo primeiro classificado não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

7-35

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Após a análise e julgamento das Propostas, a licitante deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 8.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou sendo empresa individual, apresentar registro comercial;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 8.6. Habilitação jurídica:
- 8.6.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.6.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

8-35

- 8.6.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.6.8. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.6.9. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.11. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme inc. V do art. 29 da Lei nº 8.666/93 (alterado pela Lei nº 12.440/2011).
- 8.6.12. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.6.12.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.13. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.7.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.7.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);



Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

9-35

- 8.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.7.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

;

- 8.8. As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:
- 8.8.1 patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação;
- 8.9. As empresas, cadastradas no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, que deverá ser acompanhado do Contrato de Prestação de Serviços ou Ata de Registro de Preços, Nota Fiscal, ou ainda, de Nota de Empenho;
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no menu "ANEXAR" do SISTEMA COMPRASNET ou se comprovada a impossibilidade, via *e-mail, cpl@ufpi.edu.br, imediatamente após o término da etapa de lances, no prazo estabelecido pelo pregoeiro*. Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, via SEDEX.



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

10-35

- 8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. - DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,
- 9.2. indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 9.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

11-35

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 11.2 A UFPI convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 11.4 Incumbirá à UFPI providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis daquela data.
- 11.5 O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFPI.
- 11.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a UFPI registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

12-35

11.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFPI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES

- 11.8 A UFPI registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.
- 11.9 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à UFPI de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.
- 11.10 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 11.11 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à UFPI, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.
- 11.12 A UFPI deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- 11.13 A UFPI poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a realização de pesquisa de preços.
- 11.14 Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 7 do Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFPI.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.15 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à UFPI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.15.1 O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.15.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a UFPI e órgãos/entidades participantes.
- 11.16 A UFPI somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

13-35

- 11.17 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a UFPI e órgãos/entidades participantes.
- 11.18 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 7 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência à UFPI.
- 11.17 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Superintendência de Administração no Distrito Federal/UFPI.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.18 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.19 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.20 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.21 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.22 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.22.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.22.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

14-35

- 11.22.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.23 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.23.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.23.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.23.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou
- 11.23.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.24 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.25 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):
- 17.25.1 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);
- 17.25.2 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos nos itens 4 e 5 do Anexo I (Termo de Referência).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Anexo I (Termo de Referência).

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

15-35

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

16-35

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 16.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 16.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.5 não mantiver a proposta;
 - 16.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.7 cometer fraude fiscal;
- 16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1 Multa de 10% por cento sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
- 16.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

17-35

- 17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br.
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA AMOSTRA

- 18.1. Finalizada a etapa de lances, e na hipótese dos valores ofertados pelas licitantes se demonstrarem inexequíveis com os valores estimados pela Administração, ou ainda, para verificação das especificações do material/produto, com os termos do edital, o Pregoeiro exigirá no "chat" do portal de compras www.comprasnet.gov.br, determinando prazo por ele estabelecido, para que as empresas classificadas e detentoras dos menores lances, encaminhem em caráter de igualdade e concomitantemente, CATÁLOGOS com as características e procedência do material ofertado, para análise e apreciação técnica, mediante verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, em local e prazos previamente estabelecidos no "chat".
- 18.1.1 No caso de não haver entrega de catálogo ou ocorrer fora do prazo determinado, ou fora das especificações previstas neste edital, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada, com registro dessa informação no Portal de Compras.
- 18.1.2. Os exemplares (quando for o caso) colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 18.1.3. As licitantes classificadas e detentoras dos menores lances deverão, quando solicitadas, eletronicamente, fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.
- 18.2 A SAD/RJ, por meio de sua área competente, se manifestará no prazo máximo, de até 3 (três) dias consecutivos, a contar do pedido de solicitação, sobre o resultado do exame de teste de qualidade, durabilidade, resistência, validade e eficácia do produto.
- 18.3 O critério adotado para aceitação ou recusa do item, estará estritamente restrito a especificação do produto constante do Edital de Licitação.



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

18-35

18.4 O Resultado de aceitação ou recusa do item será divulgado, eletronicamente, no Portal de Compras do Governo Federal.

- 19. DA VISTORIA (FACULTATIVA)
- 19.1. Não se exigirá vistoria.
- 20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 20.1 Consoante art. 5° da IN SLTI/MPOG N° 01/2010
- 20.1.1 Poderão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 20.1.2. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21. DA ADOÇÃO DO SRP

21.1 A Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo fato de que o objeto será adquirido também para outras unidades da Universidade Federal do Piauí.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Fl. n°	
Proc. r	n° 23111.009249/14-32
Rubric	ea
Rubric	ca

19-35

- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: www.ufpi.br.
 - 22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1	ANEXO I - Termo de Referência;
22.10.2	ANEXO II – Planilha de Preços;
22.10.3	ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria (FACULTATIVA);
22.10.4	ANEXO IV - Ata de Registro de Preços.

Teresina, 26/05/2014.

GEORGE W. LOPES DA SILVA
PREGOEIRO/UFPI



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

20-35

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do OBJETO:

11.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de ar condicionado tipo *SPLIT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- **2.1** A presente contratação especificada, decorre da necessidade da climatização das Unidades dos Campi da Universidade Federal do Piauí, com a finalidade de melhorar as condições de trabalho.
- **2.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.2. Condicionadores de ar, tipo Split, das referências Trane, York, Hitachi, Carrier, LG ou similares, ciclo frio, composto de evaporadores e condensadores, controle remoto individual para todas as funções, conforme relação a seguir:

<u>Capacidade de refrigeração - 9.000 BTU/h</u>

- Operação Eletrônico.
- Ciclo Frio.
- Tensão 220 V.
- Cor Branco.
- Compressor Rotativo
- Principais funções baixo consumo, operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto.

Capacidade de refrigeração - 12.000 BTU/h

- Operação Eletrônico.
- Ciclo Frio.
- Tensão 220 V.



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

21-35

- Cor Branco.
- Compressor Rotativo
- Principais funções baixo consumo, operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto.

Capacidade de refrigeração - 24.000 BTU/h

- Operação Eletrônico.
- Ciclo Frio.
- Tensão 220 V.
- Cor Branco.
- Compressor Rotativo
 - Principais funções baixo consumo, operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto.

Capacidade de refrigeração - 32.000 BTU/h

- Operação Eletrônico.
- Ciclo Frio.
- Tensão 220 V.
- Cor Branco.
- Compressor Rotativo
- Principais funções baixo consumo, operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto.

Capacidade de refrigeração - 42.000 BTU/h

- Operação Eletrônico.
- Ciclo Frio.
- Tensão 380 V trifásico
- Cor Branco.
- Compressor Rotativo
- Principais funções baixo consumo, operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto.

3.3 DA PREVISÃO INICIAL PARA AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
01	Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo parede, capacidade de refrigeração de 9000 BTU'S, bomba de dreno incluso, Desumificação, filtro de ar lavável, compressor rotativo.	UND	15



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

22-35

1			
	Controle remoto sem fio, Certificado INMETRO, Voltagem 220V, Monofásico . Garantia mínima de um ano de instalação do produto. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL faixa A (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica). Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)		
02	Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo parede, capacidade de refrigeração de 12000 BTU'S, bomba de dreno incluso, Desumificação, filtro de ar lavável, compressor rotativo. Controle remoto sem fio, Certificado INMETRO, Voltagem 220V, Monofásico. Garantia mínima de um ano de instalação do produto. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL faixa A (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica). Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)	UND	06
03	Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo parede, capacidade de refrigeração de 24000 BTU'S, bomba de dreno incluso, Desumificação, filtro de ar lavável, compressor rotativo. Controle remoto sem fio, Certificado INMETRO, Voltagem 220V, Monofásico. Garantia mínima de um ano de instalação do produto. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL faixa A ou B (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica). Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)	UND	06
04	Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 32000 BTU'S, bomba de dreno incluso, Desumificação, filtro de ar lavável, compressor rotativo. Controle remoto sem fio, Certificado INMETRO, Voltagem 220V, Monofásico. Garantia mínima de um ano de instalação do produto. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL faixa A ou B (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica). Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)	UND	06
05	Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 42000 BTU'S, bomba de dreno incluso,	UND	06



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

23-35

1		_	ī	_
	Desumificação, filtro de ar lavável, compressor rotativo.			
	Controle remoto sem fio, Certificado INMETRO, Voltagem			
	380 trifásico . Garantia mínima de um ano de instalação do			
	produto. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL			
	faixa A ou B ou C (Programa Nacional de Conservação de			
	Energia Elétrica). Com gás ecológico (gás que não agride a			
	camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)			

4. DA GARANTIA

4.1 O prazo de garantia dos serviços de instalação e dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO

- **5.1.** O prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa. Os locais para entrega e instalação serão indicados pela Administração Superior da UFPI, que compreenderá todos os Departamentos do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI.
- **5.2.** O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por comissão designada que procederá ao recebimento, fiscalizará a instalação dos equipamentos pela empresa contratada, supervisionando todos os testes realizados pela contratada, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
- **5.3.** Os equipamentos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações propostas e devendo estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações.



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

24-35

5.4. Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do fiscal do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Responsabilizar-se por perdas ou danos eventualmente causados por seus funcionários ou terceiros, durante o cumprimento de suas obrigações;
- **6.2.** Entregar o material no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações descritas neste Termo e em sua proposta, observando, quando for o caso, o prazo de validade determinado pelo fabricante, para uso e consumo;
- **6.3.** Comunicar à Universidade Federal do Piauí, através da Pró-Reitoria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega, quando for o caso, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 6.1;
- **6.4.** Remover, substituir e transportar, às suas expensas, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **6.5.** O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- **6.6.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à UFPI ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- **6.7.** A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar qualquer material/produto que não esteja de acordo com as especificações deste Termo;
- **6.8.** Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da UFPI;
- **6.9.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela UFPI.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens recebidos e dos serviços realizados, dentro das condições e prazos estabelecidos na legislação;



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

25-35

7.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

8. DA NOTA DE EMPENHO

- **8.1.** A Universidade Federal do Piauí convocará a empresa vencedora, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação.
- **8.2.** O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal do Piauí.
- **8.3.** É facultado à Universidade Federal do Piauí, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- **9.2.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente, no que se refere às retenções tributárias.
- **9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **9.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- **9.5.** Quando do pagamento à CONTRATADA, incidirá a retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

26-35

termos do que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430/96, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

- **9.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.
- **10.6.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.6.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios de 0,033% (zero vírgula, zero trinta e três por cento), por dia de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a ser incluído no valor do próximo adimplemento, com a utilização da seguinte fórmula:

EM= N x VP x I

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de Compensação financeira, assim apurado:

I= (TX/100) I= 365

TX= Percentual da taxa anual (IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

- **9.7.** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da UFPI ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos, sendo que, para o exercício vindouro, estará reservado em dotação orçamentária própria.
- **9.8.** Os recursos para a aquisição do material objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão certificados por ocasião de cada contratação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no Cadastro dos



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

27-35

Fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:

- i. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - ii. Apresentar documentação falsa;
 - iii. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;
 - iv. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
 - v. Comportar-se de modo inidôneo;
 - vi. Cometer fraude fiscal;
 - vii. Fizer declaração falsa;
 - viii. Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - ix. Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- **10.2.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 10% por cento do valor estimado para a contratação, quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- **10.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- **10.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

28-35

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerando o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- **10.3.3.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **10.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, e após decorridos dois anos da aplicação da referida declaração;
- **10.3.5.** a aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- **10.4.** As sanções de advertência, de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, deverão ser aplicadas juntamente com a multa.
- **10.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- **10.8.** Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- **10.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

29-35

- **10.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período.
- **10.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, de segunda à sexta-feira, em horários previamente agendados, observando o regulamento interno do condomínio, se for o caso;
- 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- **13.1.** Dispensável, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 14. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
- **14.1** A autoridade competente aprova e autoriza a aquisição dos equipamentos objeto licitado.



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

30-35

ANEXO II

NA INCLUSÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET A PROPONENTE DEVERÁ <u>OBRIGATORIAMENTE</u> INSERIR O QUANTITATIVO ESTABELECIDO NESTE ANEXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

-	QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS E VALORES ESTIMADOS ADMINISTRAÇÃO (SEM INSTALAÇÃO)		OS PELA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	P.UNIT(R\$)
01	Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo parede, capacidade de refrigeração de 9000 BTU'S, bomba de dreno incluso, Desumificação, filtro de ar lavável, compressor rotativo. Controle remoto sem fio, Certificado INMETRO, Voltagem 220V, Monofásico. Garantia mínima de um ano de instalação do produto. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL faixa A (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica). Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO) – COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	150	1.352,00
02	Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo parede, capacidade de refrigeração de 12000 BTU'S, bomba de dreno incluso, Desumificação, filtro de ar lavável, compressor rotativo. Controle remoto sem fio, Certificado INMETRO, Voltagem 220V, Monofásico. Garantia mínima de um ano de instalação do produto. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL faixa A (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica). Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO) - COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	150	1.472,67
03	Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo parede, capacidade de refrigeração de 24000 BTU'S, bomba de dreno incluso, Desumificação, filtro de ar lavável, compressor rotativo. Controle remoto sem fio, Certificado INMETRO, Voltagem 220V, Monofásico. Garantia mínima de um ano de instalação do produto. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL faixa A ou B (Programa Nacional de	UND	100	2.689,67



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

31-35

devem possuir selo PROCEL faixa A ou B (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica). Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)- COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, capacidade de refrigeração de	
e evaporador tipo piso teto, capacidade de refrigeração de	6.927,40
42000 BTU'S, bomba de dreno incluso, Desumificação, filtro de ar lavável, compressor rotativo. Controle remoto sem fio, Certificado INMETRO, Voltagem 380 trifásico. Garantia mínima de um ano de instalação do produto. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL faixa A ou B ou C (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica). Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)- COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	7.499,02



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

32-35

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Equipamento	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total
(Inserir as especificações constantes do Termo de Referência)			

Preço Unitário por extenso: Preço Total por extenso:

VALOR TOTAL por extenso:

- I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à aquisição de SPLIT, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.
 - II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:
- a) O prazo de validade desta proposta corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

33-35

- **d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- **e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- **f)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- **g)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- **h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- I) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;
- **J)** Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:
- **K)** Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 45/2014 Sistema de Registro de Preços, ou seja, detemos condições operacionais para disponibilizar todos os equipamentos, quando solicitados, durante a validade da Ata de Registro de Preços, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- **III)** Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data - carimbo/CNPJ

assinatura do representante da empresa

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



Fl. n°
Proc. nº 23111.009249/14-32
Rubrica

34-35

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxx, nomeado xxxxxxxxx, publicada no D.O.U. de xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2014, publicada no D.O.U. de 10/12/2012, processo administrativo n.º 23111.009249/14-32-1, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de ar condicionado tipo SPLIT, especificados no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 45/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor <i>(razão</i>	social, CNP	J/MF, ender	reço, conta	itos, rep	oresentant	e)
TR							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo
X							garantia
							ou
							validade

3. VALIDADE DA ATA



Fl. n°
Proc. n° 23111.009249/14-32
Rubrica

35-35

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, XX de XXXXXXXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXX EMPRESA XXX LTDA